



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, COM SALDOS REMANESCENTES DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS FEDERAIS**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD
1	Ar Condicionado Tipo split, capacidade de 18.000 BTUs , inverter, apenas frio. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos.	-	UND	10
2	Ar Condicionado Tipo split, capacidade de 24.000 BTUs , inverter, apenas frio. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos.	-	UND	3
3	Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.	252015	UND	2
4	Cadeira fixa , confeccionada em aço ou ferro pintado em epoxi, assento e encosto em Polipropileno.	480017	UND	60
5	Coletor de Dados Hospitalar Móvel Equipamento com no mínimo: tela capacitiva multitouch de 5" com resolução de 1440x720 (HD) tela sensível e operável com uso de luva cirúrgica, vidro com proteção Gorilla Glass ou superior resistente a impacto e arranhões. CPU: Octa-core de 2GHz ou similar. Memória: 4GB de RAM e 64GB Flash. Bateria: 4000 mAh. Sistema operacional Android 11 ou superior. Câmera traseira de 13 MP. Câmera frontal de 5 MP. Apresenta leitor de código de barras 1D/2D omnidirecional. Conectividade: Wifi compatível com o padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax), Bluetooth 5.0, NFC, rede Cisco e segurança WPA3 Enterprise. Possui sensores como: acelerômetro, profundidade, luminosidade e giroscópio. Grau de resistência IP65, resistente a múltiplas quedas de até 1.2 metros. Comunicação: alto falante de alta potência e microfone interno. Software de gerenciamento remoto do dispositivo, gestão de bateria e controle de uso. Compatibilidade com sistemas hospitalares e integração via protocolos HL7, FHIR ou API REST. Acompanha fonte e cabo USB. Equipamento novo, sem recondição ou reforma e que esteja em linha de produção pelo fabricante.	-	UND	2
6	Caixa de Som Amplificada Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo).	601777	UND	3



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7	Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	480277	UND	10
8	Eletrocardiógrafo Aparelho eletrocardiógrafo digital, com registro de 12 derivações simultâneas, além de 1 (uma) derivação longa, impressão em papel formato A4, exportação via usb, cartão de memória ou similar, ajuste da velocidade de impressão em ao menos dois níveis (25 e 50 mm/s) e da amplitude em três níveis (5, 10 e 20 mm/mv), transmissão para computador ou impressora via lan ou wi-fi, display colorido de no mínimo 7 polegadas, visualização simultânea dos 12 traçados de ecg, teclado touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu, taxa amostragem de 8000 P/S, modo de operação automática com uma única tecla, visualização do posicionamento de eletrodos, correção automática de linha de base, filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular, impressão de 12 derivações em uma única página, identificação de sinal de marcapasso, proteção contra descarga de desfibrilador, bateria interna de lítio recarregável, alimentação elétrica bivolt automática, deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ecg de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor, possuir obrigatoriamente algum dos seguintes algoritmos: ecaps 12c, glasgow, veritas ou dxl. Garantia mínima de 12 meses.	615383	UND	4
9	Geladeira Capacidade mínima de 300 L , 1 porta, frost free, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	-	UND	8
10	Impressora Laser profissional que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	470800	UND	4
11	Liquidificador - modelo industrial; capacidade mínima 5 litros; potência	-	UND	8



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	1000w; rotação 3.000 rpm; copo em aço inox monobloco.			
12	Mesa de cabeceira com refeição acoplada, estrutura em MDF de 15mm de espessura com uma gaveta e uma porta, mesa de refeição regulável com tampo em MDF. puxadores metálicos, corrediça telescópica, dobradiça metálica, base com quatro rodízios, medidas aproximadas:- mesa de cabeceira: 40 cm x 40 cm x 80 cm, mesa de refeição: 40 cm x 60 cm; garantia mínima de 12 meses.	-	UND	6
13	Mesa Reunião Oval - Semi Oval Material: MDF, Comprimento: 1.800, Largura: 1.200, Altura: 730, Características Adicionais: Pés Metálicos E Regulagem De Nível, Espessura Tampo: 25.	-	UND	3
14	No-Break (Para Computador / Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V(em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	-	UND	10
15	Poltrona hospitalar reclinável com pistão a gás , armação baixa em tubos de aço inoxidável, assento, encosto, braços e descanso para os pés integrados com movimentos independentes, estofados em espuma D-28 soft super macia e não deformável, que proporciona alto conforto e revestidos em courvin, totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento de pistão a gás, pés com ponteiros fixas - capacidade de no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.	-	UND	12
16	Sofá cama hospitalar de 03 lugares , estrutura em tubo de aço carbono, reforçado, acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem, comprimento 188 até 220 cm, capacidade mínima suportada 200kg, com assento e encosto estofados em espuma D28, revestido em courvin, deverá ser possível transformar de um sofá com 03 lugares para uma cama de solteiro. Garantia mínima de 12 meses.	-	UND	6
17	Tablet 10 polegadas Sistema operacional Android 10.0 ou superior , tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	-	UND	15
18	Televisor led 60 polegadas , tela plana, cor preta ou similar; especificações mínimas: tamanho da tela:60"; tecnologia: led, lcd ou superior (como qled, oled, nanocell, uhd), com retroiluminação em led; resolução mínima: 4k uhd (3840 x 2160 pixels); taxa de atualização mínima: 60 hz; sistema operacional: smart tv com sistema embarcado (android tv, webos, tizen ou equivalente); conectividade: wi-fi integrado e bluetooth; entradas mínimas: 3 (três) portas hdmi; 1 (uma) portas usb; 1 (uma) entrada para áudio/vídeo	-	UND	3



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	com posto; 1 (uma) entrada para antena rf; saída de áudio digital (óptica) e/ou hdmi arc; potência de áudio mínima: 16w (2 canais); recursos de imagem: hdr10 ou superior, upscaling para conteúdos inferiores a 4k; recursos de áudio: compatibilidade com dolby digital ou equivalente; controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming; compatibilidade com assistente de voz (google assistente, alexa, etc.); consumo de energia eficiente (classe A ou superior). Garantia mínima de 12 meses.			
19	Ventilador Tipo Parede, Potência Motor 1/2 Cv, Tensão Alimentação 127/220 V, Características adicionais: Grade Metálica, Material Aço, Diâmetro 100 Cm. Garantia mínima de 12 meses.	607073	UND	5

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato conterà as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, finalizando com a entrega dos itens devidamente atestados e o pagamento.

1.5. Os fornecimentos deverão obedecer à registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.

1.6. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preço, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

1.7. O quantitativo/marca/modelo de cada material deverá constar da proposta.

1.8. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.

1.9. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.10. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte/Equiparadas (Art. 48, Lei complementar 123/2006): aplicável.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material permanente, sendo processada mediante Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, visto tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com os arts. 6º, XIII, e 28, I, da Lei 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade entre fornecedores habilitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

5.2. A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

5.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

Sustentabilidade

5.4. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.5. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

5.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Exigir Selo Procel A ou Energy Star;
- Preferência para embalagens recicláveis;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos e embalagens;
- Incentivo ao transporte otimizado e à redução de materiais impressos.

Indicação de marcas ou modelos

5.7. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.8. Não será vedado.

Da Subcontratação

5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.10. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos

5.11. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.12. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

5.13. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- 5.13.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.
- 5.13.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 5.14. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 5.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- 5.16. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 5.17. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 5.18. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 5.19. Os itens deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 5.20. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- 5.21. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 6.1. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 06, quadra 14, lote 06, Nova Flores, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás – GO, no horário das 08:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, dias úteis, pela Contratada, em entrega única, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.
- 6.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Compra e Serviço, em remessa única, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço.
- 6.2.1. Critérios de aceitação: os equipamentos serão recebidos provisoriamente, testados quanto ao funcionamento e especificações, e recebidos definitivamente após a verificação da conformidade técnica.
- 6.2.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.
- 6.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 6.2.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

1.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

8.3. Designar gestor e fiscal do contrato conforme Decreto nº 1.157/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. deixar de apresentar amostra;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.10. fraudar a licitação

10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

Exigências de habilitação

12.3. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 12.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.13. Documento de identificação dos sócios, acionistas ou administrador da empresa.
- 12.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.15. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.16. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
- 12.17. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.18. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12.19. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 12.20. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.21. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.22. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.23. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.24. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.25. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista poder ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.26. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 12.27. Declaração unificada, nos termos do edital.
- 12.28. Certidão negativa correcional da empresa e de seus sócios, abrangendo os cadastros ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 12.29. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 255.532,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
------	-------------------------	-----	-----	----------------	-------------	--------------



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1	Ar Condicionado Tipo split, capacidade de 18.000 BTUs , inverter, apenas frio. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos.	UND	10	R\$ 3.409,5533	R\$ 34.095,533	ME/EPP
2	Ar Condicionado Tipo split, capacidade de 24.000 BTUs , inverter, apenas frio. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos.	UND	3	R\$ 4.120,38	R\$ 12.361,14	ME/EPP
3	Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.	UND	2	R\$ 287,6667	R\$ 575,3334	ME/EPP
4	Cadeira fixa , confeccionada em aço ou ferro pintado em epoxi, assento e encosto em Polipropileno.	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	ME/EPP
5	Coletor de Dados Hospitalar Móvel Equipamento com no mínimo: tela capacitiva multitouch de 5" com resolução de 1440x720 (HD) tela sensível e operável com uso de luva cirúrgica, vidro com proteção Gorilla Glass ou superior resistente a impacto e arranhões. CPU: Octa-core de 2GHz ou similar. Memória: 4GB de RAM e 64GB Flash. Bateria: 4000 mAh. Sistema operacional Android 11 ou superior. Câmera traseira de 13 MP. Câmera frontal de 5 MP. Apresenta leitor de código de barras 1D/2D omnidirecional. Conectividade: Wifi compatível com o padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax), Bluetooth 5.0, NFC, rede Cisco e segurança WPA3 Enterprise. Possui sensores como: acelerômetro, profundidade, luminosidade e giroscópio. Grau de resistência IP65, resistente a múltiplas quedas de até 1.2 metros. Comunicação: alto falante de alta potência e microfone interno. Software de gerenciamento remoto do dispositivo, gestão de bateria e controle de uso. Compatibilidade com sistemas hospitalares e integração via protocolos HL7, FHIR ou API REST. Acompanha fonte e cabo USB. Equipamento novo, sem recondiçãoamento ou reforma e que esteja em linha de produção pelo fabricante.	UND	2	R\$ 5.374,33	R\$ 10.748,66	ME/EPP
6	Caixa de Som Amplificada Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo).	UND	3	R\$ 1.036,6333	R\$ 3.109,8999	ME/EPP
7	Computador Portátil (Notebook) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados,	UND	10	R\$ 2.683,3333	R\$ 26.833,333	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
8	Eletrocardiógrafo Aparelho eletrocardiógrafo digital, com registro de 12 derivações simultâneas, além de 1 (uma) derivação longa, impressão em papel formato A4, exportacao via usb, cartao de memória ou similar, ajuste da velocidade de impressao em ao menos dois níveis (25 e 50 mm/s) e da amplitude em tres niveis (5, 10 e 20 mm/mv), transmissão para computador ou impressora via lan ou wi-fi, display colorido de no mínimo 7 polegadas, visualização simultânea dos 12 traçados de ecg, teclado touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu, taxa amostragem de 8000 P/S, modo de operação automática com uma única tecla, visualização do posicionamento de eletrodos, correção automática de linha de base, filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular, impressão de 12 derivações em uma única página, identificação de sinal de marcapasso, proteção contra descarga de desfibrilador, bateria interna de lítio recarregável, alimentação elétrica bivolt automática, deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ecg de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor, possuir obrigatoriamente algum dos seguintes algoritmos: ecaps 12c, glasgow, veritas ou dxl. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 6.725,00	R\$ 26.9000,00	ME/EPP
9	Geladeira Capacidade mínima de 300 L , 1 porta, frost free, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 2.493,3333	R\$ 19.946,6664	ME/EPP
10	Impressora Laser profissional que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	4	R\$ 2.333,3333	R\$ 9.333,3332	ME/EPP
11	Liquidificador - modelo industrial; capacidade mínima 5 litros; potência 1000w; rotação 3.000 rpm; copo em aço inox monobloco.	UND	8	R\$ 632,6667	R\$ 5.061,3336	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

12	Mesa de cabeceira com refeição acoplada, estrutura em MDF de 15mm de espessura com uma gaveta e uma porta, mesa de refeição regulável com tampo em MDF. puxadores metálicos, corrediça telescópica, dobradiça metálica, base com quatro rodízios, medidas aproximadas:- mesa de cabeceira: 40 cm x 40 cm x 80 cm, mesa de refeição: 40 cm x 60 cm; garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 1.029,90	R\$ 6.717,30	ME/EPP
13	Mesa Reunião Oval - Semi Oval Material: MDF, Comprimento: 1.800, Largura: 1.200, Altura: 730, Características Adicionais: Pés Metálicos E Regulagem De Nível, Espessura Tampo: 25.	UND	3	R\$ 1.433,333	R\$ 4.299,9999	ME/EPP
14	No-Break (Para Computador / Impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V(em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	10	R\$ 858,4433	R\$ 8.584,433	ME/EPP
15	Poltrona hospitalar reclinável com pistão a gás , armação baixa em tubos de aço inoxidável, assento, encosto, braços e descanso para os pés integrados com movimentos independentes, estofados em espuma D-28 soft super macia e não deformável, que proporciona alto conforto e revestidos em courvin, totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento de pistão a gás, pés com ponteiras fixas - capacidade de no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12	R\$ 2.830,8667	R\$ 33.970,4004	ME/EPP
16	Sofá cama hospitalar de 03 lugares , estrutura em tubo de aço carbono, reforçado, acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem, comprimento 188 até 220 cm, capacidade mínima suportada 200kg, com assento e encosto estofados em espuma D28, revestido em courvin, deverá ser possível transformar de um sofá com 03 lugares para uma cama de solteiro. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 2.864,7733	R\$ 17.188,6398	ME/EPP
17	Tablet 10 polegadas Sistema operacional Android 10.0 ou superior , tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi,	UND	15	R\$ 676,00	R\$ 10.140,00	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.					
18	Televisor led 60 polegadas , tela plana, cor preta ou similar; especificações mínimas: tamanho da tela:60"; tecnologia: led, lcd ou superior (como qled, oled, nanocell, uhd), com retroiluminação em led; resolução mínima: 4k uhd (3840 x 2160 pixels); taxa de atualização mínima: 60 hz; sistema operacional: smart tv com sistema embarcado (android tv, webos, tizen ou equivalente); conectividade: wi-fi integrado e bluetooth; entradas mínimas: 3 (três) portas hdmi; 1 (uma) portas usb; 1 (uma) entrada para áudio/vídeo com posto; 1 (uma) entrada para antena rf; saída de áudio digital (óptica) e/ou hdmi arc; potência de áudio mínima: 16w (2 canais); recursos de imagem: hdr10 ou superior, upscaling para conteúdos inferiores a 4k; recursos de áudio: compatibilidade com dolby digital ou equivalente; controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming; compatibilidade com assistente de voz (google assistente, alexa, etc.); consumo de energia eficiente (classe A ou superior). Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.652,6767	R\$ 10.958,0301	ME/EPP
19	Ventilador Tipo Parede, Potência Motor 1/2 Cv , Tensão Alimentação 127/220 V, Características adicionais: Grade Metálica, Material Aço, Diâmetro 100 Cm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 1.141,6667	R\$ 5.708,3335	ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 255.532,3692		

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha: 357. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.4.4.90.52.08 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 357. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.4.4.90.52.33 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.12 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.42 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.35 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.08 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.90.52.33 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 314. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52.12 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 314. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52.42 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 314. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52.35 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 314. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52.08 Fonte 109</i>
<i>Ficha: 314. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52.33 Fonte 109</i>



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 08 de abril de 2026.

Termo de referência elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativa - Setor de Planejamento
Decreto n. 361/2025
Matrícula Funcional n. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 687/2026

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes – protocolo 17354/2025, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*